



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1717/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA LEI MUNICIPAL Nº 1544/2001, PARA DESENVOLVEREM ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 06 (seis) meses, a partir de 27 de abril de 2002, prorrogável por iguais períodos, o prazo de contratação de 01 (um) Coordenador Técnico, com salário mensal de R\$ 945,00 e carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 01 (um) Enfermeiro, com salário mensal de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para as prorrogações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

2.081 – Conv.PAB/Assist. Méd. Odontológica
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

2.077 – Assist. Médica Odontológica Amb.
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de abril de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de abril de 2002.


CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração